ABRADIMEX
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS E EXCEPCIONAIS
CNPJ /MF 08.651.848/0001-92

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 38.552

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira dos distribuidores de Medicamentos Especiais e Excepcionais – ABRADIMEX, realizada no dia 17 de Novembro de 2016.

Em 17 de Novembro de 2016, na Avenida das Nações Unidas, 12.551 – Brooklin Novo, na cidade de São Paulo - SP às 14 horas reuniram-se os representantes das seguintes empresas associadas: **ELFA – MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ 09.053.134/0001-45, representada por SR. LUIS RENATO GUIMARÃES LIVERI, brasileiro, casado, empresário, com endereço a Rua Barão do Triunfo nº 427 - conjunto 1311 - São Paulo (SP), portador do RG nº 27.588.062-X, e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.323.198-58; **PROHOSP - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ 04.355.394/0001-51, representada por SR. MARCOS *MARQUES RIBEIRO, brasileiro, divorciado, administrador de empresas,* com endereço a Rua Jose Ferreira Barros nº 89 – Curitiba (PR), portador do RG nº 05.925.637-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 722.456.207-63; **BIOHOSP - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ 18.269.125/0001-87, representada por SR. LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS, brasileiro, casado, empresário, com endereço a Rua Antônio Torres, 293 - Sagrada Família/BH - MG, portador do RG nº M2-948589 e inscrito no CPF/MF 481.442.906-15; **CM HOSPITALAR S/A** - CNPJ 12.420.164/0001-57, representada por SR. CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA, brasileiro, casado, empresário, com endereço: Rua – Arlindo Rivoiro, nº 160, Recreio das Acácias - Ribeirão Preto - SP, portador do RG: 14.211.034-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.818.678-52; **BSB COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ 05.777.772/0001-58, representada por SR. CLEBER APARECIDO RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, com endereço: SMPW Quadra 15, Conjunto 2, Lote 2, Casa G - Park Way - Brasília - DF, portador do

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 38.552

RG: 2189446 e inscrito no CPF/MF sob o nº 319.896.321-49; **PROFARMA SPECIALTY SA** – CNPJ 81.887.838/0001-40, representada por SR. VILSON SCHVARTZMAN, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas , com endereço: na Rua Edson, 110 – Apto. 141 – Campo Belo - São Paulo - SP, portador do RG: 1050086907 SSP RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 76603130025; **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS S.A** - CNPJ 04.307.650/0001-35, representada por SR. SERGIO MARCONDES MONTEIRO CHIBANTE, brasileiro, união estável, empresário, com endereço: Estrada da Gávea, 681 - bloco 3, apto. 2501 - Rio de Janeiro - RJ, portador do RG: 08046975-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 960872267-53; **HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ 26.921.908/0001-21 - representada por SR. MARCELO REIS PERILLO, brasileiro, casado, empresário, com endereço à Rua - Dos Angicos - quadra 6, lote 02-A , Aldeia do Vale, Goiana - GO, portador do RG: 780.222 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.262.351-15 e SR. SANDRO DE CASSIO FERNANDES, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, com endereço à Rua Cisplatina, 178 - Torre Vinhais – Apto. 241 – Bairro Ipiranga – São Paulo – SP, portador do RG: 19.833.969 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 103.844.008-41 ; **MEDCOMERCE - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ 37.396.017/0001-10, representada por SR. LUIZ EDUARDO BRANQUINHO, brasileiro, casado, empresário, com endereço à Rua Lúpus, Quadra R-1 – Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant – Goiânia – GO, portador do RG nº 11332298-4366450 e inscrito no CPF/MF sob o nº 394.555.801-87 e SR. GUERINO ANIZELLI NETO, brasileiro, casado, empresário, com endereço à Rua Samuel Morse, esquina T-4, número 21 - Setor Serrinha – Goiânia – GO, portador do RG nº 5.113.032-4 e inscrito no CPF /MF nº 030.138.889-

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 38.552

03; **D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSP. IMP. E EXP. LTDA** – CNPJ 08.076.127/0001-04, representada por SR. FÁBIO GOMES DE ARAÚJO, brasileiro, divorciado, empresário, com endereço à Av. Alexandrino de Alencar, 906-A – Natal – RN, portador do RG nº 897737 e inscrito no CPF/MF sob nº 565.640.584-20; **CIRURGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ 79.250.676/0001-93, representada por SR. GUSTAVO CALPACCI RENAUD, brasileiro, solteiro, Engenheiro , com endereço na Alameda Lorena, 289, Apto. 44 - Jardim Paulista – São Paulo – SP, portador do RG nº 33161181-2 e inscrito no CPF /MF sob nº 220.284.588-79.

A convocação foi feita conforme Edital de Convocação, enviado eletronicamente no dia 14 de Outubro de 2016. Todas as empresas associadas estavam com as mensalidades em dia e foram convocadas para a discussão de diversos temas: **1** - Alteração do Estatuto e do Código de Ética da ABRADIMEX; **2** - Apresentação do Projeto Deloitte – Resultado: Regulação do preço para os distribuidores CMED/ ANVISA; **3** - Apresentação de Proposta de Parceria Close-Up; **4** - Credenciamento – Bionexo X Desvio de Medicamentos (Falsificação, Roubo, Contrabando); **5** - Outros assuntos.

O Presidente Executivo da ABRADIMEX: PAULO CESAR FERREIRA MAIA, brasileiro, união estável, pedagogo, com endereço a Rua Dr. José de Andrade Figueira, 217 - apt. 13 - Vila Suzana - São Paulo - SP, portador do RG nº 3.305.173 e inscrito no CPF/MF 801.011.947-49, fez a abertura da reunião, apresentando a ordem dos assuntos à serem tratados, e em seguida passou a palavra à Advogada Dra. Eliane Baptista Ribeiro, representante da RBV ADVOGADOS que juntamente com o Dr. Eduardo Baiense de Sousa , apresentou aos associados, o ***1º Item da Pauta*** – Alteração do Estatuto e do Código de Ética da ABRADIMEX, foram

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 38.552

demonstradas todas as alterações, após serem discutidas foi decidido proceder as alterações abaixo descritas: - ALTERAR a denominação da Associação, passando a ser **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, EXCEPCIONAIS E HOSPITALARES – ABRADIMEX**; - *Incluir a palavra* **HOSPITALARES**, e substituição da palavra **ESPECIAIS** por **ESPECIALIZADOS** no art. 2º, alíneas "a", "c", "d", "i", "k" e "m"; - EXCLUIDA alínea "k" ; - ALTERAR ALINEA "M" PARA ALÍNEA "I", que passa a ter a seguinte redação: *I) Atuar também perante o Legislativo, com o fim de defender os interesses da categoria.* **ARTIGO 3º**: - INCLUIR a palavra **HOSPITALARES**, e substituição da palavra **ESPECIAIS POR ESPECIALIZADOS.** O artigo 4º - foi alterado, passando a ter a seguinte redação: ***ARTIGO 4º*** - *As empresas associadas serão em número ilimitado. Serão aceitas no quadro associativo da ABRADIMEX, desde que atuem na distribuição de medicamentos hospitalares, especializados e excepcionais pode afiliar-se, desde que demonstre que se adapta às exigências contidas na legislação e nas normas desta Associação, devendo apresentar requerimento solicitando o seu ingresso, anexando na ocasião cópia de toda a documentação necessária para a referida inclusão, a fim de ter sua inclusão aprovada pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração. A anuência dos membros do Conselho para a entrada de novos membros efetivar-se-á por intermédio de comunicação eletrônica.* - Inclusão do **§ 3º** no **artigo 4º**: ***PARÁGRAFO 3º*** - *A empresa a ser associada deverá estar compromissada com as regras estabelecidas no Compliance, face ao escopo ético desta Associação.* - Foi criado o parágrafo quarto, no **artigo 4º**, com a seguinte redação: ***PARÁGRAFO 4º*** - *Com a aprovação da empresa pretendente a se tornar membro desta Associação, esta ficará obrigada a quitar o valor da mensalidade da Associação, eventuais*

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 38.552

sanções pecuniárias estabelecidas pelo Conselho de Ética, bem como todo e qualquer valor aprovado por maioria em Assembleia Extraordinária, inclusive o que estiver sendo rateado entre os Associados no momento de sua aprovação. **Artigo 5º** - parágrafo primeiro, passa a ter a seguinte redação: ***PARÁGRAFO 1º*** *– O associado que desejar retirar-se da Associação perderá todos os direitos assegurados neste Estatuto, bem como quaisquer contribuições efetuadas à Associação, seja a que título for,* ***sendo devido o valor de uma mensalidade para a efetivação de sua retirada. Ainda, será devido pela empresa retirante, o pagamento de todo e qualquer compromisso pecuniário assumido a época de associado, além das multas fixadas pela Comissão de Ética, sob pena de medidas judiciais cabíveis***. Parágrafo 2º, passa a ter a seguinte redação: ***PARÁGRAFO 2º*** *- A fim de viabilizar o retorno de empresas associadas à ABRADIMEX, fica estabelecido os seguintes procedimentos a serem adotados; indicação de pelo menos 01 (um) associado, formulário específico de reinclusão, constando nome da empresa, CNPJ e registro junto a esta associação e demais documentos inclusos no parágrafo 1º. do presente artigo. O aludido pedido será avaliado pelos* ***associados presentes a Assembleia em que o pedido for colocado em votação, através de voto secreto*** *e aprovado pela maioria deste,* ***sendo vedada a presença do candidato à reunião que se discutir seu possível retorno***. *Uma vez aprovado requerimento do regresso pretendido, será informado por meio eletrônico, cabendo a empresa retornante suportar as despesas ocorridas no interregno de seu afastamento quanto a contribuições mensais, bem como, colações entre associados de qualquer espécie, acrescida de juros de 2% ao mês e correção monetária,* ***salvo determinação do Conselho de Administração***. **ARTIGO 6º**, passa a ter a seguinte redação: ***ARTIGO 6º*** *- O Conselho Diretivo deverá aplicar aos associados penas como:*

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 38.552

admoestação, multa, suspensão ou exclusão desde que verificada justa causa. Será considerada justa causa, para os efeitos deste artigo, qualquer uma das seguintes hipóteses: ***ir de encontro a qualquer uma das regras do Código de Ética e Conduta desta Associação; não cumprir as decisões aprovadas das assembleias;*** *não pagar as mensalidades por 2 (dois) meses seguidos ou 4 (quatro) alternados;* ***não quitar os compromissos extraordinários aprovados em assembleia,*** *ou ainda, violar quaisquer mandamentos deste Estatuto.* **Artigo 7º, Alínea "f"** passa a ter a seguinte redação: ***f)*** *Beneficiar-se de todas as conquistas referentes às demandas propostas e benefícios conseguidos junto aos órgãos públicos,* ***empresas do segmento, hospitais, associações e afins.*** - Criada **alínea "g"**: ***g)*** *Requerer expedição de Certificado de Associado Anual.* **Artigo 12° - passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 12° -** Os Associados e Conselheiros da entidade não respondem, de forma alguma, pelas obrigações sociais da Associação, **sendo as obrigações assumidas de integral responsabilidade desta Associação. Artigo 13° -** Incluída **alínea f:** ***f)*** *Comissão de Ética.* **Artigo 14°** - Alteração do **parágrafo 2º:** ***PARÁGRAFO 2º*** *- Para concorrer a qualquer cargo na Associação, não poderá o Associado estar respondendo a processo criminal ou processo na Comissão de Ética desta Associação.* **Criação do 3° e 4º parágrafo** – que passaram a ter as seguintes redações: ***PARÁGRAFO 3º*** *– A eleição ocorrerá mediante escrutínio direto e não secreto por preenchimento de cédulas pré-impressas quando da existência de uma ou mais chapas e será declarada vencedora a chapa que detiver o maior número de votos. A votação para eleição se dará de forma direta na reunião, não sendo possível o voto a distância, admitindo a votação por intermédio de preposto regularmente constituído, porém presente. Nos casos de reeleição a votação se dará por simples manifestação oral de cada*

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 38.552

associado ou por aclamação geral dispensando a votação por cédulas; ***PARÁGRAFO 4º*** *- Será redigida minuta da ATA da Assembleia, constando todas as decisões postas em votação, inclusive quórum de votação, com assinatura de todos os presentes, antes do término da Assembleia, a fim de certificar todas as decisões expostas em votação, sob pena de se tornarem nulas tais decisões.* **ARTIGO 19º** **- Alterado o texto para:** *O Conselho de Administração é o órgão máximo da administração da Associação, composto* ***pelo Presidente do Conselho Diretivo, Secretário Executivo, Diretor de Comunicação e Estratégia e Diretor Fiscal****, com mandato de 3 (três) anos, e* ***pelo Presidente Executivo,*** *com as seguintes funções*: **ARTIGO 20º** – Alterado o texto para: *O Conselho Diretivo será composto de 3 (três) membros efetivos, sendo 1 (um) Presidente do Conselho, 1 (um) Secretário Executivo e 1 (um) Diretor de Comunicação e Estratégia, com mandatos de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos sem qualquer restrição. Somente poderão concorrer aos cargos os diretores ou sócios-gerentes das pessoas jurídicas associadas, ou o procurador daquelas com poderes expressos em instrumento público, com a limitação de um candidato para cada associada e/ou grupo econômico. Nenhum de seus membros será remunerado para o desempenho de suas funções. O Conselho Diretivo funcionará em caráter permanente.* **Artigo 24º** - Alterado o texto do **1º parágrafo** para: ***PARÁGRAFO 1º*** *- A assinatura de cheques, solicitação de talões de cheques, cartões bancários, abertura e encerramento de contas correntes bancárias e a movimentação destas contas correntes será de competência do Presidente do Conselho Diretivo em conjunto com o Secretário Executivo e o Diretor de Comunicação e Estratégia*. Alterado o texto do **2º. Parágrafo** para: **PARÁGRAFO 2º** - *Representar a ABRADIMEX, junto aos órgãos competentes para registro e alterações de qualquer natureza,* ***inclusive certificado digital****, na Receita Federal e*

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 38.552

na Prefeitura (onde a sede social estiver localizada), devendo o mesmo, neste caso, para esses fins, assinar qualquer documento como representante legal da ABRADIMEX de forma isolada. **ARTIGO 26º** - ***NOVA INCLUSÃO*** - *Compete ao Diretor de Comunicação e Estratégia da ABRADIMEX: - Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos; - Representar a Associação em demandas junto a canais de mídias, governos, associações, sempre que se fizer necessária a formalização de comunicação e estabelecimento de estratégias; - Assinar em conjunto com o Presidente do Conselho Diretivo, quando necessário.* **ARTIGO 27º** - Alterada redação para: *A ABRADIMEX terá um Conselho Fiscal composto de no mínimo 1 (um) membro efetivo, sendo 1 (um) Diretor Fiscal, eleitos na mesma Assembleia que eleger o Conselho Diretivo, com mandato de 3 (três) anos, admissível a reeleição de seus membros sem qualquer restrição. Suas funções e atribuições são indelegáveis. Somente poderão concorrer ao cargo de Diretor Fiscal os diretores ou sócios-gerentes das pessoas jurídicas associadas ou ainda, aos demais cargos deste Conselho, aqueles indicados por estes, desde que com conhecimento contábil/tributário, com poderes expressos e instrumento público, limitando um candidato para cada associada e/ou grupo econômico. Nenhum dos membros eleitos, será remunerado para o desempenho de suas funções. O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente e terá as seguintes atribuições.* **Artigo 28º** - Alterada a redação do **§2º: PARÁGRAFO 2º** - *É vedada a contratação de funcionários que sejam parentes até 2º grau e afins de quaisquer administradores ou associados da ABRADIMEX, bem como de qualquer ex-funcionário público com data de desligamento inferior a 1 anos, salvo disposição em contrário.* **ARTIGO 30º** - ***NOVA INCLUSÃO*** - *A Assembleia-Geral decidirá pela criação da Comissão de Ética, podendo o Presidente Executivo convidar para esse propósito, a fim de compor a*

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 38.552

Comissão de Ética, 3 (três) pessoas, podendo ser qualquer pessoa vinculada às associadas. Funcionarão em caráter permanente, ou temporário, de acordo com a necessidade da conclusão das denúncias. Não haverá remuneração pelo exercício da função; haverá se necessário, reembolso de despesas realizadas para a consecução dos objetivos das verificações que se fizerem necessárias, sendo certo que esta Comissão será regido pelo Código de Ética e de Conduta desta Associação. **ARTIGO 31º - alterada a redação para:** *O patrimônio da ABRADIMEX constitui-se de bens móveis e imóveis, máquinas e equipamentos já incorporados e a incorporar, ou A SEREM adquiridos no exercício do objetivo da Associação,* ***conforme inventário de bens aprovado pelo Conselho Diretivo, que será disponibilizado aos Associados, mediante requisição por escrito***. Foram aprovados por todos os associados presentes a criação dos cargos de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA, E DE DIRETOR FISCAL**, sendo indicado para estes e aceito por todos os associados presentes, o **SR. LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS** representante da BIO HOSP Produtos Hospitalares Ltda. para assumir o cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA**, e o **SR. VILSON SCHVARTZMAN**, representante da PROFARMA SPECIALTY S.A, para assumir respectivamente o cargo de **DIRETOR FISCAL**, ambos estão cientes que tais cargos não são remunerados.

O ***segundo item da pauta - 2***: Apresentação do Projeto Deloitte – Resultado: Regulação do preço para os distribuidores CMED/ANVISA, foi apresentado pela Sra. Camila Nickel - Gerente, várias questões foram levantadas entre os associados, e solicitadas adequações no Projeto. Sugestões e comentários dos associados: O SR. MARCOS MARQUES RIBEIRO, representante da PROHOSP - Distribuidora de Medicamentos

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 38.552

Ltda., considera que o desconto adicional tem que ser de no mínimo 15%. O SR. LUIZ EDUARDO BRANQUINHO, representante da MEDCOMERCE Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., não concordou com a porcentagem de 8% de participação. O SR. VILSON SCHVARTZMAN, representante da PROFARMA SPECIALTY S.A., sugeriu que seja demonstrado apenas 1 ano, e não comparativos de 2 anos, como também a inclusão de pauta referente Emenda que irá vigorar à partir de Janeiro/2017, fazendo-se contatos imediatos com as Indústrias. O SR. SERGIO MARCONDES MONTEIRO CHIBANTE, representante da ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos S.A, comentou que pode-se fazer uma separação de Mercado Público e Mercado Privado, e mudar o termo DESPESAS DE LOGÍSTICA para DESPESAS DE TRANSPORTES. O SR. LUIS RENATO GUIMARÃES LIVERI, representante da ELFA – Medicamentos Ltda., esclareceu a relação do Projeto Deloitte, com a apresentação à CEMED – Desconto mínimo de 15%. O SR. CLEBER APARECIDO RIBEIRO, representante da BSB Comércio de Produtos Hospitalares, sugeriu marcar-se reuniões com os representantes dos Laboratórios. Todos os associados presentes concordaram com a necessidade de uma aproximação com as Indústrias, ainda esse ano, para reuniões entre ABRADIMEX e INDÚSTRIAS.

O ***terceiro Item da pauta - 3***: Proposta de parceria CLOSE-UP, apresentação feita pelo Sr. Paulo Murilo de Paiva Junior – Vice Presidente da CLOSE-UP. A proposta consistia em fornecer suporte à ABRADIMEX e aos associados do mercado hospitalar, fornecendo relatórios periódicos que ajudem a ABRADIMEX e os associados em suas gestões e operações comerciais. Na ocasião o Sr. Paulo Murilo de Paiva Junior informou que a CLOSE-UP não abre os dados fornecidos, indicando à esses sigilo total, informando ainda que não seria necessário o fornecimento de

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 38.552

informações, quanto aos preços praticados pelos distribuidores associados. Para essa parceria nesse momento não seria possível por parte da CLOSE-UP, o pagamento de qualquer valor à ABRADIMEX ou aos associados. Com o término da apresentação, o Presidente Executivo da ABRADIMEX, Sr. Paulo Cesar Ferreira Maia, *agradeceu a presença do Sr.* Paulo Murilo de Paiva Junior e a proposta da CLOSE-UP, indicando que após avaliação dos associados, em momento futuro, informará sobre a proposta apresentada.

O Sr. Paulo Cesar Ferreira Maia, informou aos associados que a IMS HEALTH apresentou nova proposta, com base no conteúdo anterior, *incluindo nessa nova proposta, a previsão de patrocínio financeiro*, e indicou o pagamento de U$50.000 anuais, pagos mensalmente, impondo aos distribuidores associados da ABRADIMEX, a informação de preços praticados por produtos, por CNPJ, por transação e entregas semanais, o que não foi aceito por unanimidade pelos associados.

O ***quarto Item da pauta – 4***: Credenciamento – BIONEXO X Desvio de Medicamentos (Falsificação, Roubo, Contrabando), apresentação feita pela Sra. Ana Maria Gullo Martins (Diretora de Operações da BIONEXO) com participação dos Senhores Bruno Morelli Junior (Gestão e Desenvolvimento de Clientes) e Eduardo Barros (Diretor Comercial), foi apresentado o formato de funcionamento da Plataforma da BIONEXO na distribuição dos medicamentos. Os associados expuseram as questões de furtos, descontrole e responsabilidade de distribuição de medicamentos, logística e rastreabilidade. O Sr. EDUARDO BARROS, informou que estão desenvolvendo melhorias que serão inseridas na Plataforma BIONEXO. SUGESTÕES E COMENTÁRIOS DOS ASSOCIADOS: O SR. MARCOS MARQUES RIBEIRO, representante da PROHOSP - Distribuidora de Medicamentos Ltda., discorreu sobre a ocorrência de furtos de

medicamentos. O SR. LUIZ EDUARDO BRANQUINHO, representante da MEDCOMERCE Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., mencionou que os Distribuidores estão sujeitos a responder por vendas que não efetuaram, pois produtos com distribuidores exclusivos, credenciados pela Indústria, estão sendo comercializados por fornecedores desconhecidos, à baixo custo. Mencionou o desvio de medicamentos do Hospitais Públicos, para Hospitais Privados, e que há que se ter documentação com controle adequado, para se proteger juridicamente. O SR. CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA, representante da CM Hospitalar S/A, sugeriu Credenciamento pela Indústria e pelo Órgão regulador. O SR. MARCELO REIS PERILLO, representante da HOSPFAR Industria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., sugeriu que a BIONEXO crie uma ferramenta em sua plataforma, que certifique que o medicamento comercializado foi comprado da Indústria, comentou os altos custos dos seguros de transporte utilizados pelos distribuidores, em decorrência dos furtos. O SR. GUERINO ANIZELLI NETO, representante da MEDCOMERCE Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., comentou sobre o alto conceito da BIONEXO, o que eleva a confiança na compra. Sugeriu que a BIONEXO faça credenciamento dos Distribuidores autorizados. Houve consenso entre os associados, que o assunto precisa ser discutido também com os Hospitais e Indústria, afim de desenvolver-se mecanismos de defesa, por parte de toda a cadeia de distribuição.

O ***quinto item da pauta – 5*** :Outros Assuntos - O Presidente Executivo da ABRADIMEX: SR. PAULO CESAR FERREIRA MAIA, presidiu uma votação entre os associados presentes, para aprovação do retorno da EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, após todos os associados presentes apresentarem seu voto, foram apurados, num total de 10 votos, sendo 7 votos contra, 2 votos à favor e um voto em branco, portanto não foi aprovado o

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. **38.552**

retorno. Dando sequência ao Item 5, o SR. PAULO CESAR FERREIRA MAIA, apresentou Relatório de todos os serviços realizados pela Controller Assessoria Contábil, no período de 01/01/2016 até a presente data, para regularização da ABRADIMEX. Fazendo constar: Emissão do certificado digital, emissão da TFE em atraso de 2015 – Prefeitura valor de R$ 178,22, emissão das GPS'S em atraso referente 06/2013, emissão de DARF'S em atraso – 09/2011, 10/2011, 11/2011 e 06/2013, elaboração e entrega da DIRF 2015 – retificadora, elaboração e entrega da GFIP 2013 e 2014 , emissão de DARF da dívida ativa (Multa/Atraso – DCTF), elaboração e entrega da DIRF de 2011, elaboração e entrega da DCTF, referente ao ano de 2011, nos meses (janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e dezembro - (Gestão do contador anterior – Sr. Marcelo) - Valor das multas pagas R$ 2.250,00, levantamento do débito confessado em GFIP – 09/2011 – Valores: R$ 9.351,14 e R$ 4.209,90. Todos os associados tomaram ciência e aprovaram.

Com a finalização dos comentários dei a assembleia geral ordinária por encerrada e da qual para constar, lavrou-se a presente ata por mim, LUIS RENATO GUIMARÃES LIVERI, e assinada por MARCOS MARQUES RIBEIRO - Presidente (Chairman), PAULO CESAR FERREIRA MAIA – Presidente Executivo e LEONARDO AUGUSTO MACHADO DE CAMPOS), Representante das Empresas Associadas para que surta os efeitos jurídicos e legais pertinentes. Segue anexa à lista de presença da Assembleia Geral da ABRADIMEX, realizada em 17 de novembro de 2016.

ABRADIMEX
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES
DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS E EXCEPCIONAIS
CNPJ /MF 08.651.848/0001-92

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. **38.552**

MEMBROS CONSELHO DIRETIVO

MARCOS MARQUES RIBEIRO
PROHOSP DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA.
Presidente (Chairman)

LUIS RENATO GUIMARÃES LIVERI
ELFA – MEDICAMENTOS LTDA
Secretário Executivo

PAULO CESAR FERREIRA MAIA
Presidente Executivo

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS ASSOCIADAS

VILSON SCHVARTZMAN
PROFARMA SPECIALTY SA

29º TABELIÃ DE NOTAS

Reconheço, por semelhança, as firmas infra de: (1) MARCOS MARQUES RIBEIRO, (1) LUIS RENATO GUIMARAES LIVIERI, (1) PAULO CESAR FERREIRA MAIA e (1) VILSON SCHVARTZMAN, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 22 de março de 2017. (Qtd 4;Total R$ 22,80)
Em Testº _____ da verdade. Cód. [19997204162741002955 49-000702]
CINTIA ALMEIDA DA SILVA - Escrevente Autorizada
Selo(s): 2 Atos:AA-16871 1:AA-168712

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL 112383 FIRMA 2 1083AA168711
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL 112383 FIRMA 2 1083AA168712

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 22.919.536/0001-48
Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki - Oficiala

Emol.	R$ 238,62
Estado	R$ 67,98
Ipesp	R$ 34,99
R. Civil	R$ 12,72
T. Justiça	R$ 16,31
M. Público	R$ 11,38
Iss	R$ 5,00
Total	R$ 387,00

Protocolado e prenotado sob o n. **50.119** em **24/03/2017** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **38.552**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **34.199**
São Paulo, 04 de abril de 2017

CLÉBER DOS SANTOS
Escrevente Autorizado

Selos e taxas Recolhidos p/Verba

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki - Oficiala
Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado